DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS
Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 19 de junho de 2026 – Edição 1.386 – Lei 2.558/2014

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2026

Município de Arroio do Tigre / RS
Edital de Pregão Eletrônico nº 26/2026
Tipo de julgamento: Menor preço por lote
Modo de disputa: Aberto
Processo nº 90/2026

Edital de pregão eletrônico na forma de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE CONCRETO USINADO BOMBEÁVEL.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE**, Estado do Rio Grande do Sul, Sr. Vanderlei Hermes, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **09 horas do dia 02 de julho de 2026,** na sala de Licitações da Prefeitura Municipal, reunir-se-ão a agente de contratação e a equipe de apoio, designados por Portaria, com a finalidade de receber e julgar propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento dos bens descritos no objeto do edital, processando essa licitação nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

1. LOCAL, DATA E HORA:
1.1. A sessão pública será realizada no site, www.bll.org.br no **dia 02 de julho de 2026**, com início às **09h00** horário de Brasília – DF.
1.2. Somente poderão participar da sessão pública as empresas que apresentarem propostas por meio do site acima citado, até às 7h59 do dia 02/07/2026.
1.3. Ocorrendo decretação de feriado, ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
1.4. O presente Edital poderá ser obtido por meio dos sites www.arroiodotigre.rs.gov.br ou www.bll.org.br. Outras informações poderão ser solicitadas pelo seguinte e-mail: licitacao@arroiodotigre.rs.gov.br.

2. DO OBJETO:
2.1. Constitui objeto da presente licitação o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE CONCRETO USINADO BOMBEÁVEL.**
2.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se a realização específica para a demanda pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições
Lote 1:

Item	Descrição	Qtd	Valor Un
1	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C25 (FCK 25 MPa), BRITA 0 E 1, SLUMP 100 +/- 20 MM, EXCLUI SERVICO DE BOMBEAMENTO. PRODUZIDO CONFORME	200 M³	R$ 848,93

	NORMAS ABNT VIGENTES, ENTREGUE NO LOCAL INDICADO PELA ADMINISTRAÇÃO		
2	TAXA BOMBA ESTACIONARIA PARA CONCRETO	25 UN	R$ 766,66
3	TAXA BOMBA LANÇA PARA CONCRETO	15 UN	R$ 1.133,33

3. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

3.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

3.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico www.bll.org.br.

3.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital.

3.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

3.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

3.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

4. ENVIO DAS PROPOSTAS

4.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 5 e 6.

4.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

4.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei.

4.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.2.3. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, se for o caso.

4.2.4. Declaração de observância do limite legal aplicável às microempresas e empresas de pequeno porte.
4.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
4.3. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pela pregoeira, deverão ser encaminhados no prazo máximo fixado pelo edital ou em diligência específica.

5. PROPOSTA
5.1. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura da sessão do pregão.
5.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo IV – Modelo de Proposta Financeira, com a indicação completa do produto ofertado e dos valores unitários e totais do item, englobando tributação e demais despesas incidentes sobre o fornecimento do calcário.
5.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar à sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
Para fins de habilitação neste pregão, a licitante vencedora, deverá enviar em até **no máximo 24 horas após o término da fase de lances**, juntamente com a **proposta atualizada,** os seguintes documentos:

6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA
a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA
a) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o licitante for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), se o licitante for pessoa jurídica;
b) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio.

c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
d) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
e) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

6.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:
a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 dias da data designada para a apresentação do documento;
6.3.1. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
6.2.2. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7. VEDAÇÕES
7.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:
a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.
7.2. O impedimento de que trata a alínea "a" do item 7.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
7.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

8. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, a pregoeira abrirá a sessão pública mediante a utilização de sua chave e senha.
8.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante utilização de sua chave de acesso e senha, devendo acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
8.3. A comunicação entre a pregoeira e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.
8.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

9. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
9.1. A pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
9.2. Serão desclassificadas as propostas que:
a) contiverem vícios insanáveis;
b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
9.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.
9.4 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.
9.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e a pregoeira dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
9.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.
9.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:
9.7.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
9.7.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
9.7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
9.7.4. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.
9.7.5. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

10. MODO DE DISPUTA

10.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.

10.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

10.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

10.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, a pregoeira poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

10.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para a pregoeira no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico oficial e na plataforma utilizada.

11. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

11.2. Persistindo o empate, serão adotados os critérios previstos na legislação aplicável e neste edital.

12. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

12.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

12.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, deverão ser encaminhados no prazo fixado pela pregoeira.

12.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

12.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

13. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

13.1. Os documentos de habilitação enviados serão examinados pela pregoeira, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.
13.2. As certidões apresentadas em meio eletrônico serão tidas como originais após conferência da autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração.
13.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.
13.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006 que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo prorrogável uma única vez, por igual período, a critério da Administração.
13.5. Na hipótese de a proposta vencedora não ser aceitável ou de o licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de proposta que atenda ao edital.
13.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação de intenção de recurso.

14. RECURSO
14.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:
a) julgamento das propostas;
b) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
c) anulação ou revogação da licitação;
d) demais hipóteses previstas em lei.
14.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
14.3. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, na forma da legislação e do sistema eletrônico utilizado.
14.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo à autoridade superior, na forma da lei.
14.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas do ato insuscetível de aproveitamento.
14.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida até decisão final da autoridade competente, quando previsto em lei.

15. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO
15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

16.1. O licitante vencedor será convocado para assinar a ata de registro de preços ou aceitar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

16.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

16.3. A ata e os instrumentos dela decorrentes vincularão a contratada ao cumprimento dos limites máximos de cobrança ao produtor contemplado estabelecidos neste edital.

16.4. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do ajuste nas condições propostas pelo licitante vencedor.

16.5. Decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

17. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogada.

18. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Arroio do Tigre – RS, até o 30º (trigésimo) dia após a data do recebimento definitivo do material ou da verificação dos serviços prestados pela fiscalização, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal em moeda corrente nacional.

18.2. Os pagamentos mediante a emissão de qualquer modalidade de Ordem Bancária serão realizados desde que a contratada efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

18.3. Caso a CONTRATADA não seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições (SIMPLES), instituído pela Lei n° 9317/96 serão retidos na fonte os tributos e contribuições sobre os pagamentos efetuados, conforme previsto na legislação vigente.

18.4. Deverão ser observadas a Instrução normativa 2110/2022 e a Instrução normativa 2145/23, que versam sobre INSS e IRRF, respectivamente, quando da emissão das notas fiscais, pois as mesmas serão devolvidas para retificação caso não atendam à legislação tributária.

18.5. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

19. RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1. O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme as necessidades da Administração e mediante emissão de Ordem de Fornecimento.

19.2. O local de entrega será nos limites do Município de Arroio do Tigre – RS, e será informado pela Administração Pública juntamente ao envio da nota de empenho.

19.3. A maior distância estimada entre a sede municipal e o local de entrega é de aproximadamente **40 km**, devendo os custos logísticos estar contemplados nos preços ofertados.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

m) praticar ato lesivo previsto na Lei n° 12.846/2013;

20.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste edital as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

20.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b”.

20.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do ajuste com a aplicação cumulada de outras sanções.

20.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será poderá ser cobrada na forma da lei.

20.6. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

20.7. Na aplicação das sanções, será assegurado o contraditório e ampla defesa, observando os prazos legais.

21. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

21.1. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações deverão ser enviados a pregoeira, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do endereço eletrônico: www.bll.org.br.
21.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no mesmo endereço eletrônico: www.bll.org.br.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
22.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.
22.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.
22.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.
22.4. Integram este edital o ETP e o TR atualizados, que vinculam a interpretação e a execução do objeto.
22.5. Fica eleito o Foro da Comarca de Arroio do Tigre/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do ajuste dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

23. DOS ANEXOS DO EDITAL:
23.1. Fazem parte deste Edital:
ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA
ANEXO V – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Este Edital se encontra examinado e aprovado por essa Assessoria Jurídica
Em 19/06/2026

Flávia Thaís Stein
Assessora Jurídica
OAB/RS 120.762

Gabinete do Prefeito Municipal em Arroio do Tigre, RS, em 19 de junho de 2026.

Vanderlei Hermes
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS
Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 19 de junho de 2026 – Edição 1.386 – Lei 2.558/2014

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

CONTRATAÇÃO DE CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTÊNCIA C25, BRITA 0A1, SLUMP 100+/-20mm, BOMBA ESTACIONÁRIA E BOMBA LANÇA

1. IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de concreto usinado bombeável, classe de resistência C25, com agregado brita 0 e 1, abatimento (Slump Test) de 100 ± 20 mm, incluindo disponibilização de bomba estacionária e bomba lança, para atendimento das demandas de obras e serviços de engenharia executados pelo Município em áreas urbanas e rurais.

A contratação visa garantir o fornecimento contínuo de concreto usinado com padrão de qualidade controlado, destinado à execução de fundações, pavimentações, galerias pluviais, pontes, pontilhões, reformas e demais obras públicas municipais.

A utilização de concreto usinado proporciona maior controle tecnológico, uniformidade da resistência mecânica, redução de desperdícios e maior produtividade quando comparada à produção em canteiro.

2. DEMONSTRAÇÂO DA PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação está alinhada às necessidades da Secretaria Municipal responsável e compatível com o planejamento da Administração Pública, observando os princípios da eficiência, economicidade e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A futura contratada deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

3.1 Especificação Técnica

Fornecimento de:

- Concreto usinado bombeável;
- FCK = 25 MPa (Classe C25);
- Brita 0 e 1;
- Slump 100 ± 20 mm;
- Produzido conforme normas da ABNT aplicáveis;
- Emissão de nota de entrega contendo traço, horário de carregamento, volume e resistência especificada.

3.2 Serviços Complementares

Disponibilização mediante solicitação da Administração de:

- Bomba estacionária;
- Bomba lança.

3.3 Local de Entrega

As entregas ocorrerão:

- Na sede urbana do Município;
- Nas localidades do interior.

A maior distância estimada entre a sede municipal e o local de entrega é de aproximadamente **40 km**, devendo os custos logísticos estar contemplados nos preços ofertados.

3.4 Prazo de Atendimento

A contratada deverá atender às solicitações da Administração em até 48 horas após o recebimento da ordem de fornecimento.

3.5 Sustentabilidade

A contratada deverá observar:

- Destinação ambientalmente adequada dos resíduos;
- Controle de emissão de particulados;
- Atendimento à legislação ambiental vigente.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A quantidade deverá ser definida com base:

- No histórico de consumo dos últimos exercícios;
- No planejamento de obras do período de vigência da contratação;
- Nas demandas previstas pelas Secretarias Municipais.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	Concreto usinado bombeável C25	m³	200
02	Taxa bomba estacionária	un	25

03	Taxa bomba lança	un	15

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foram analisadas as seguintes alternativas:

Alternativa 1 – Produção própria em canteiro

Desvantagens:

- Necessidade de aquisição de equipamentos;
- Maior consumo de mão de obra;
- Maior risco de variação de resistência;
- Menor produtividade.

Alternativa 2 – Contratação de concreto usinado sem bombeamento

Desvantagens:

- Limitação operacional;
- Dificuldade de concretagem em locais de difícil acesso;
- Aumento do tempo de execução.

Alternativa 3 – Contratação de concreto usinado com disponibilização de bomba estacionária e bomba lança

Vantagens:

- Maior produtividade;
- Melhor qualidade final;
- Menor desperdício;
- Maior flexibilidade operacional;
- Atendimento tanto na área urbana quanto rural.

Solução Escolhida

A alternativa mais vantajosa técnica e economicamente consiste na contratação de concreto usinado bombeável com fornecimento de bomba estacionária e bomba lança conforme demanda.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado deverá ser obtido:

Item	Descrição	LICITACON 01	LICITACON 02	LICITACON 03	Valor unit	Total
01	Concreto Usinado Bombeável, Classe de resistência C25, brita 0a1, slump 100+/-20mm	839,73	901,76	805,31	848,93	169.786,00
02	Bomba estacionária	900,00	600,00	800,00	766,66	19.166,50
03	Bomba lança	1.700,00	800,00	900,00	1.133,33	16.999,95

Os preços contemplam:

- Produção;
- Transporte;
- Entrega urbana;
- Entrega rural no máximo até 40 km da sede;
- Custos operacionais;
- Encargos;
- Tributos.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de concreto usinado bombeável C25, brita 0 e 1, slump 100 ± 20 mm, com transporte até os locais indicados pela Administração e disponibilização de equipamentos de bombeamento por meio de bomba estacionária e bomba lança.

O fornecimento ocorrerá sob demanda durante toda a vigência contratual.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O parcelamento não se aplica pois o serviços de bomba é vinculado ao concreto.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se obter:

- Maior qualidade das obras públicas;
- Redução de desperdícios;
- Maior rapidez na execução;
- Atendimento eficiente das demandas urbanas e rurais;
- Padronização do concreto utilizado nas obras municipais;
- Economicidade na contratação.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CONTRATAÇÃO

Não se verifica necessidade de aquisição de equipamentos ou capacitação específica de servidores.

A fiscalização será realizada por servidor designado pelas Secretárias responsáveis.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Poderão existir contratações correlatas referentes a:

- Materiais de construção;
- Tubos de concreto;
- Artefatos de cimento;
- Serviços de engenharia.

Entretanto, a presente contratação possui autonomia operacional.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

Possíveis impactos:

- Resíduos de lavagem dos equipamentos;
- Emissões provenientes do transporte.

Medidas mitigadoras:

- Destinação ambiental adequada dos resíduos;
- Atendimento às normas ambientais;
- Manutenção preventiva dos equipamentos.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Diante das análises realizadas, conclui-se que a contratação de empresa especializada para fornecimento de concreto usinado bombeável classe C25, brita 0 e 1, slump 100 ± 20 mm, incluindo taxa de bomba estacionária e taxa de bomba lança, com entregas na sede do Município e no interior em distâncias de no máximo até 40 km da sede municipal, mostra-se tecnicamente adequada, economicamente viável e alinhada ao interesse público, recomendando-se o prosseguimento da contratação.

Arroio do Tigre, RS 17 de junho de 2026

FRANCISCO BERNARDY
Secretaria de Mobilidade e Desenvolvimento Urbano

VANDERLEI HERMES
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS
Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 19 de junho de 2026 – Edição 1.386 – Lei 2.558/2014

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Objeto

Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de concreto usinado bombeável, incluindo serviços de bombeamento mediante utilização de bomba estacionária e bomba lança, para atendimento das demandas das Secretarias Municipais, conforme especificações, condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2 Especificações do Objeto

Item	Descrição	Unidade
01	Concreto usinado bombeável, classe de resistência C25 (FCK 25 MPa), brita 0 e 1, slump 100 ± 20 mm, produzido conforme normas ABNT vigentes, entregue no local indicado pela Administração	**200m³**
02	Taxa de utilização de bomba estacionária para lançamento de concreto	**25**
03	Taxa de utilização de bomba lança para lançamento de concreto	**15**

1.3 Natureza do Objeto

Trata-se de fornecimento contínuo de bem comum, nos termos da Lei nº 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado.

1.4 Vigência

A vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, podendo ser prorrogada nos termos da legislação vigente.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação visa atender às necessidades de execução de obras públicas, manutenção de vias urbanas e rurais, construção e recuperação de pontes, pontilhões, galerias pluviais, calçadas, meio-fio, reformas de prédios públicos e demais serviços de engenharia realizados pelo Município.

A utilização de concreto usinado proporciona maior qualidade, uniformidade do material, controle tecnológico, redução de desperdícios e maior produtividade, garantindo maior eficiência na aplicação dos recursos públicos.

As demandas ocorrem tanto na área urbana quanto no interior do Município, sendo que a localidade mais distante situa-se aproximadamente a 40 km da sede municipal.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para fornecimento de concreto usinado bombeável e disponibilização de equipamentos para bombeamento quando necessário.

O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme as necessidades da Administração e mediante emissão de Ordem de Fornecimento.

O preço ofertado deverá contemplar todos os custos necessários para produção, transporte, descarga e entrega nos locais indicados pela Administração, inclusive nas localidades rurais situadas até 40 km da sede municipal.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Requisitos Técnicos

O concreto deverá:

- Possuir resistência característica à compressão (FCK) de 25 MPa;
- Ser produzido em central dosadora/usina de concreto;
- Utilizar brita 0 e brita 1;
- Apresentar abatimento (Slump Test) de 100 ± 20 mm;
- Atender às normas técnicas da ABNT aplicáveis;
- Ser entregue em caminhão betoneira;
- Ser acompanhado de romaneio ou nota de entrega.

4.2 Normas Aplicáveis

A contratada deverá observar, no mínimo:

- NBR 8953 – Classe do concreto

4.3 Requisitos da Contratada

A contratada deverá:

- Possuir usina de concreto em operação regular;
- Possuir frota compatível para atendimento das demandas;
- Possuir equipamentos de bombeamento em perfeitas condições de uso;
- Cumprir as normas de segurança do trabalho;
- Responsabilizar-se integralmente pela qualidade do concreto fornecido.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Solicitação

O fornecimento ocorrerá mediante solicitação formal da Administração.

A solicitação deverá indicar:

- Local da entrega;
- Quantidade requerida;
- Data e horário previstos;
- Necessidade ou não de bomba estacionária;
- Necessidade ou não de bomba lança.

5.2 Prazo de Atendimento

A contratada deverá atender às solicitações no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da ordem de fornecimento, salvo situações emergenciais previamente ajustadas entre as partes.

5.3 Locais de Entrega

As entregas poderão ocorrer:

- Na sede urbana do Município;
- Em localidades rurais situadas em até no máximo 40 km da sede municipal.

5.4 Transporte

O transporte será de inteira responsabilidade da contratada.

Não serão admitidas cobranças adicionais por deslocamentos dentro dos limites territoriais estabelecidos neste Termo de Referência.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e fiscalização serão exercidas por servidores formalmente designados pela Administração.

- Gestor: Fabiano Konrad - Secretário de Obras- tel: 51 99825-4868
- Gestor: Francisco Bernardy - Secretário de Mobilidade Urbana- tel 51 998055266
- Fiscal: Flamir Schneider - tel 51 99829-0567

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 Medição

A medição será realizada com base:

- No volume efetivamente entregue em m³;
- Nas taxas de bombeamento efetivamente utilizadas.

7.2 Documentação para Pagamento

A contratada deverá apresentar:

- Nota fiscal;
- Relatórios de entrega;
- Romaneios de concreto;
- Certidões de regularidade fiscal quando exigidas.

7.3 Prazo de Pagamento

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto e liquidação da despesa.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Modalidade

Pregão Eletrônico.

Critério de Julgamento

Menor preço por lote.

Regime de Execução

Fornecimento parcelado.

Modo de Disputa

Aberto.

9. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A Administração deverá definiu as quantidades com base no histórico de consumo e planejamento das obras

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	Concreto usinado bombeável C25	m³	200
02	Taxa bomba estacionária	un	25
03	Taxa bomba lança	un	15

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado será definido mediante pesquisa de preços realizada conforme o art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

Item	Descrição	LICITACON 01	LICITACON 02	LICITACON 03	Valor unit	Total
01	Concreto Usinado Bombeável, Classe de resistência C25, brita 0a1, slump 100+/-20mm	839,73	901,76	805,31	848,93	169.786,00
02	Bomba estacionária	900,00	600,00	800,00	766,66	19.166,50
03	Bomba lança	1.700,00	800,00	900,00	1.133,33	16.999,95

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta das dotações orçamentárias:

OBRAS:

2040 – 141 – 3.3.90.30.00

2031 – 153 – 3.390.30.00

2220 - 161 – 3.3.90.30.00

SEC. MOBILIDADE

2.221 – 480 – 3.3.90.30.00

2039 – 487 – 3.3.90.30.00

2035 – 491 – 3.3.90.30.00

2204 – 465 – 3.3.90.30.00

Arroio do Tigre, RS, 17 de junho de 2026.

FRANCISCO BERNARDY
Secretaria de Mobilidade e Desenvolvimento Urbano

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS
Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 19 de junho de 2026 – Edição 1.386 – Lei 2.558/2014

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. xx/2026

Aos ___ dias do mês de ___ de 2026, nas dependências da Administração Municipal de Arroio do Tigre, com sede na Rua Carlos Ensslin, nº 165, Bairro Centro, nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, o órgão gerenciador, devidamente designado pela autoridade competente, face a classificação das propostas apresentadas no processo de contratação através de Pregão Eletrônico nº 26/2026, para registro de preços, por deliberação da pregoeira e equipe de apoio, designados por portaria, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas participantes da licitação, com critério de julgamento menor preço global, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame, conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O objeto da presente ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE CONCRETO USINADO BOMBEÁVEL**, de acordo com o Processo Administrativo nº 90/2026 e Edital de Pregão Eletrônico nº 26/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE
2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.
2.2. Conforme art. 83, da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 3.537/2023, a Administração não está obrigada a realizar contratação por intermédio dessa Ata, podendo adotar, para tanto, licitação específica para o pretendido, desde que motivadamente, assegurando-se, todavia, a preferência de contratação aos registrados, no caso de igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CONTRATO
3.1. Para a contratação dos itens registrados nessa Ata, poderá ser dispensada a celebração de contrato com o licitante registrado, se preenchidos os requisitos do art. 95, incisos I e II, e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS
4.1 Os preços ofertados pelas empresas na licitação serão devidamente registrados, conforme demonstrativo abaixo:

Item	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UN	VALOR TOTAL
01		UN	R$	R$
02		UN	R$	R$

4.2. Serão incluídos na presente ata, os licitantes que aceitarem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação, e posteriormente os licitantes que mantiverem a sua proposta original, conforme art. 82, § 5º, VI da Lei Federal nº 14.133/2021.
4.3. No caso de ser registrado mais de um licitante com o mesmo valor, em preço igual ao do licitante vencedor, ficará assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, conforme dispõe o art. 82, VII da Lei Federal nº 14.133/2021.
4.4. Na hipótese da alínea "c" do item 6.5, se devidamente comprovado e deferido o reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado, o fornecedor será reclassificado na ata, conforme o preço reequilibrado

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
5.1. As solicitações de fornecimento à licitante 1ª colocada será feita pelo próprio Órgão Participante (OP), por escrito, mediante ordem de compra, preenchida em modelo próprio, datada e assinada pela autoridade competente, com cópia obrigatória ao Órgão Gerenciador (OG).
5.2. As ordens de compra poderão ser encaminhadas por meio eletrônico ou por outra forma admitida pela Administração.
5.3. Prazo de entrega dos itens será de __ dias após o envio do empenho. As entregas deverão ser efetuadas na Secretaria de ___.
5.4. Dentro do prazo de vigência da ata, a empresa 1ª colocada está obrigada ao fornecimento do(s) produto(s), desde que obedecidas às condições da ordem de compra e cláusulas do processo de contratação, que precedeu a formalização dessa Ata.
5.5. Os itens entregues em desacordo com as especificações do edital ou do termo de referência, no caso de contratação direta, ou ainda em desacordo ao contrato, caso celebrado, deverão ser rejeitados pela Administração, em observância ao art. 140, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, e retirados nos seguintes prazos:
a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e
b) em até 05 dias após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.
5.6. A recusa da contratada em atender à substituição do item levará à instauração de processo administrativo especial para eventual aplicação das sanções previstas pela inexecução.

CLÁUSULA SEXTA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE LICITANTE E DO PREÇO REGISTRADO
6.1. O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu registro cancelado da presente Ata, com consequente aplicação das penalidades previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:
a) quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

b) quando o fornecedor não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;
c) quando o fornecedor não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
d) quando o fornecedor sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu registro cancelado da presente Ata, sem aplicação das penalidades previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:
a) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata por fato superveniente à licitação, alheio à sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento seja devidamente comprovado com a respectiva documentação da situação alegada;
b) falecimento do registrado.

6.3. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho da Administração, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.4. Na hipótese de cancelamento do registro de fornecedor, a Administração poderá convocar os demais licitantes registrados em ata, em ordem de classificação.

6.5. O licitante que teve seu preço registrado poderá ter o cancelamento dos preços registrados da presente Ata, sem a consequente aplicação das penalidades previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:
a) quando por razão de interesse público;
b) quando a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
c) quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado e não houver êxito nas negociações.

6.6. No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitas por publicação no diário oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado, o licitante, da ata de registro de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1. Os itens que vierem a ser contratados deverão ser entregues/executados conforme o prazo estabelecido no edital ou termo de referência, no caso de contratação direta, a contar da data da assinatura da Ordem de Compra, sob pena de:
a) multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado este a 10 dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

b) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
c) multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).
7.2. As multas serão calculadas sobre o valor total do contrato, se houver. Caso não formalizado, serão calculadas sobre o valor da nota de empenho.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO
8.1. Cabe ao Gestor do Contrato o _____, e a Fiscal desta Ata de Registro de Preço _____, proceder à fiscalização rotineira dos itens recebido, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações que se fizerem necessárias, conforme previsto no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.
8.2. Os fiscais estão investidos no dever de recusar, em parte ou totalmente, o material ou serviço que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que seja entregue/executado fora dos dias e horários preestabelecidos, conforme dispõe o art. 140, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.
8.3. As irregularidades constatadas deverão ser comunicadas ao Secretário da pasta, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sem prejuízo de o próprio fiscal notificar o registrado para adotar as providências necessárias para correção ou, quando for o caso, recomendar ao Secretário a instauração de processo para a aplicação das penalidades cabíveis.
8.4. O OG promoverá ampla pesquisa no mercado em periodicidade, conforme Decreto nº 3.537/2023, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição, em observância ao previsto no art. 82, § 5º, IV da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR
9.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:
a) greve geral;
b) calamidade pública;
c) interrupção dos meios de transporte;
d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).
9.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.
9.3. Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao OP, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será

considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Arroio do Tigre/RS.

E, por assim acordarem, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, e assim assinam a Ata de Registro de Preço.

Arroio do Tigre, em xx de ___ de 2026.

_____	_____
VANDERLEI HERMES	**EMPRESA XXX**
Prefeito Municipal	CNPJ N° XXX
CONTRATANTE	CONTRATADA

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS
Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 19 de junho de 2026 – Edição 1.386 – Lei 2.558/2014

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede em _____, por seu representante legal, Sr.(a) _____, CPF nº _____, apresenta a presente proposta financeira ao Pregão Eletrônico nº ___/2026, em moeda corrente nacional (R$).

Item	Descrição	Qtd	Valor Un
1	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C25 (FCK 25 MPa), BRITA 0 E 1, SLUMP 100 +/- 20 MM, EXCLUI SERVICO DE BOMBEAMENTO. PRODUZIDO CONFORME NORMAS ABNT VIGENTES, ENTREGUE NO LOCAL INDICADO PELA ADMINISTRAÇÃO	200 M³	
2	TAXA BOMBA ESTACIONARIA PARA CONCRETO	25 UN	
3	TAXA BOMBA LANÇA PARA CONCRETO	15 UN	

1. A proposta financeira contém o preço unitário do item cotado.
2. O prazo de validade da proposta e dos lances é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de sua apresentação.
3. Declaro que os preços contidos na proposta incluem todos os custos diretos e indiretos relativos ao fornecimento do objeto, tais como, sem se limitar a, tributos, materiais, serviços, mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, seguros, fretes, embalagens e lucro.
4. Declaro, também, que quaisquer tributos, custos ou despesas, diretos ou indiretos, omitidos ou incorretamente cotados, serão considerados inclusos nos preços ofertados, não cabendo qualquer acréscimo ou ressarcimento, devendo o objeto ser executado sem ônus adicionais ao Município.
5. Declaro, ainda, que a proposta atende a todas as exigências do edital e de seus anexos, no tocante à qualidade, quantidades e prazos de entrega dos produtos cotados.

Município xx, em xx de junho de 2026.

Assinatura do representante legal
CPF do representante legal

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS
Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 19 de junho de 2026 – Edição 1.386 – Lei 2.558/2014

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2026

Declaro, sob as penas da lei, para fins desta licitação que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, bem como comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha a alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal, social, trabalhista ou econômico-financeira.

Município xx, em xx de junho de 2026.

Assinatura do representante legal
CPF do representante legal

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS
Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 19 de junho de 2026 – Edição 1.386 – Lei 2.558/2014

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2026

Município de Arroio do Tigre / RS
Edital de Pregão Eletrônico nº 27/2026
Tipo de julgamento: Menor preço por lote
Modo de disputa: Aberto
Processo nº 91/2026

Edital de pregão eletrônico na forma de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE OXIGÊNIO MEDICINAL.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE**, Estado do Rio Grande do Sul, Sr. Vanderlei Hermes, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **09 horas do dia 03 de julho de 2026,** na sala de Licitações da Prefeitura Municipal, reunir-se-ão a agente de contratação e a equipe de apoio, designados por Portaria, com a finalidade de receber e julgar propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento dos bens descritos no objeto do edital, processando essa licitação nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

1. LOCAL, DATA E HORA:
1.1. A sessão pública será realizada no site, www.bll.org.br no **dia 03 de julho de 2026**, com início às **09h00** horário de Brasília – DF.
1.2. Somente poderão participar da sessão pública as empresas que apresentarem propostas por meio do site acima citado, até às 7h59 do dia 03/07/2026.
1.3. Ocorrendo decretação de feriado, ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
1.4. O presente Edital poderá ser obtido por meio dos sites www.arroiodotigre.rs.gov.br ou www.bll.org.br. Outras informações poderão ser solicitadas pelo seguinte e-mail: licitacao@arroiodotigre.rs.gov.br.

2. DO OBJETO:
2.1. Constitui objeto da presente licitação o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE OXIGÊNIO MEDICINAL.**
2.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se a realização específica para a demanda pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
Lote 1:

Item	Descrição	Qtd	Valor Un
1	OXIGÊNIO MEDICINAL GASOSO COMPRIMIDO, ACONDICIONADO EM CILINDRO COM CAPACIDADE 1,0 M³, PUREZA MÍNIMA DE 99,5%, CONFORME NORMAS DA ANVISA E ABNT, IDENTIFICADO	20 M³	R$ 223,57

	COMO ONU 1072, INCLUINDO RECARGA, TRANSPORTE E TROCA DO CILINDRO, CONFORME NECESSIDADE		
2	OXIGÊNIO MEDICINAL GASOSO COMPRIMIDO, ACONDICIONADO EM CILINDRO COM CAPACIDADE DE 1,5 A 2,0 M³, PUREZA MÍNIMA DE 99,5%, CONFORME NORMAS DA ANVISA E ABNT, IDENTIFICADO COMO ONU 1072, INCLUINDO RECARGA, TRANSPORTE E TROCA DO CILINDRO, CONFORME NECESSIDADE	40 M³	R$ 201,41

3. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

3.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

3.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico www.bll.org.br.

3.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital.

3.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

3.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

3.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

4. ENVIO DAS PROPOSTAS

4.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 5 e 6.

4.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

4.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei.

4.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.2.3. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, se for o caso.
4.2.4. Declaração de observância do limite legal aplicável às microempresas e empresas de pequeno porte.
4.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
4.3. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pela pregoeira, deverão ser encaminhados no prazo máximo fixado pelo edital ou em diligência específica.

5. PROPOSTA
5.1. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura da sessão do pregão.
5.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo IV – Modelo de Proposta Financeira, com a indicação completa do produto ofertado e dos valores unitários e totais do item, englobando tributação e demais despesas incidentes sobre o fornecimento do calcário.
5.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar à sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
Para fins de habilitação neste pregão, a licitante vencedora, deverá enviar em até **no máximo 24 horas após o término da fase de lances**, juntamente com a **proposta atualizada,** os seguintes documentos:

6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA
a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA
a) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o licitante for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), se o licitante for pessoa jurídica;

b) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio.
c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
d) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
e) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

6.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA
a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 dias da data designada para a apresentação do documento;
6.3.1. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
6.2.2. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.4. HABILITAÇÃO TÉCNICA
a) Comprovação de aptidão por meio de atestado(s) de capacidade técnica.
b) Declaração de que o oxigênio medicinal atende às especificações da Farmacopeia Brasileira, às normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e demais legislações aplicáveis.

7. VEDAÇÕES
7.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:
a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.
7.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 7.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da

sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
7.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

8. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
8.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, a pregoeira abrirá a sessão pública mediante a utilização de sua chave e senha.
8.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante utilização de sua chave de acesso e senha, devendo acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
8.3. A comunicação entre a pregoeira e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.
8.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

9. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
9.1. A pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
9.2. Serão desclassificadas as propostas que:
a) contiverem vícios insanáveis;
b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
9.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.
9.4 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.
9.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e a pregoeira dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
9.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.
9.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:
9.7.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

9.7.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
9.7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
9.7.4. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.
9.7.5. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
9.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

10. MODO DE DISPUTA
10.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.
10.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
10.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
10.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.
10.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, a pregoeira poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.
10.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para a pregoeira no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
10.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico oficial e na plataforma utilizada.

11. CRITÉRIOS DE DESEMPATE
11.1. Encerrada a etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
11.2. Persistindo o empate, serão adotados os critérios previstos na legislação aplicável e neste edital.

12. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO
12.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

12.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, deverão ser encaminhados no prazo fixado pela pregoeira.
12.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.
12.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

13. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO
13.1. Os documentos de habilitação enviados serão examinados pela pregoeira, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.
13.2. As certidões apresentadas em meio eletrônico serão tidas como originais após conferência da autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração.
13.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.
13.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006 que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo prorrogável uma única vez, por igual período, a critério da Administração.
13.5. Na hipótese de a proposta vencedora não ser aceitável ou de o licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de proposta que atenda ao edital.
13.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação de intenção de recurso.

14. RECURSO
14.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:
a) julgamento das propostas;
b) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
c) anulação ou revogação da licitação;
d) demais hipóteses previstas em lei.
14.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
14.3. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, na forma da legislação e do sistema eletrônico utilizado.
14.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo à autoridade superior, na forma da lei.
14.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas do ato insuscetível de aproveitamento.
14.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida até decisão final da autoridade competente, quando previsto em lei.

15. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

16.1. O licitante vencedor será convocado para assinar a ata de registro de preços ou aceitar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

16.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

16.3. A ata e os instrumentos dela decorrentes vincularão a contratada ao cumprimento dos limites máximos de cobrança ao produtor contemplado estabelecidos neste edital.

16.4. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do ajuste nas condições propostas pelo licitante vencedor.

16.5. Decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

17. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogada.

18. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Arroio do Tigre – RS, até o 30º (trigésimo) dia após a data do recebimento definitivo do material ou da verificação dos serviços prestados pela fiscalização, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal em moeda corrente **nacional.**

18.2. Os pagamentos mediante a emissão de qualquer modalidade de Ordem Bancária serão realizados desde que a contratada efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

18.3. Caso a CONTRATADA não seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições (SIMPLES), instituído pela Lei n° 9317/96 serão retidos na fonte os tributos e contribuições sobre os pagamentos efetuados, conforme previsto na legislação vigente.

18.4. Deverão ser observadas a Instrução normativa 2110/2022 e a Instrução normativa 2145/23, que versam sobre INSS e IRRF, respectivamente, quando da emissão das notas fiscais, pois as mesmas serão devolvidas para retificação caso não atendam à legislação tributária.

18.5. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

19. RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1. Local da Prestação dos Serviços/Entrega

As entregas deverão ser realizadas na Base do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU que está localizada na **Rua Pedro Andres, número 166, no Centro de Arroio do Tigre/RS.** Sendo de segunda a sexta-feira, das 8h às 11:30hs e das 13h às 17h, exceto feriados, horário em que haverá responsável designado para o recebimento e conferência dos materiais, observando-se a necessidade de não interferência nas atividades operacionais da Base do SAMU.

19.2. Prazo para Prestação dos Serviços

As solicitações de fornecimento deverão ser atendidas nos seguintes prazos:

- Solicitações regulares: até 03 (três dias) após o recebimento da requisição;
- Solicitações emergenciais: até 06 (seis) horas após a comunicação da necessidade pela contratante.

19.3. A contratada deverá disponibilizar atendimento durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive aos finais de semana e feriados, para atendimento das demandas emergenciais.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

m) praticar ato lesivo previsto na Lei n° 12.846/2013;

20.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste edital as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
20.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b”.
20.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do ajuste com a aplicação cumulada de outras sanções.
20.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será poderá ser cobrada na forma da lei.
20.6. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
20.7. Na aplicação das sanções, será assegurado o contraditório e ampla defesa, observando os prazos legais.

21. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES
21.1. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações deverão ser enviados a pregoeira, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do endereço eletrônico: www.bll.org.br.
21.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no mesmo endereço eletrônico: www.bll.org.br.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
22.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.
22.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.
22.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.
22.4. Integram este edital o ETP e o TR atualizados, que vinculam a interpretação e a execução do objeto.
22.5. Fica eleito o Foro da Comarca de Arroio do Tigre/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do ajuste dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

23. DOS ANEXOS DO EDITAL:
23.1. Fazem parte deste Edital:
ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA
ANEXO V – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Gabinete do Prefeito Municipal em Arroio do Tigre, RS, em 19 de junho de 2026.

Este Edital se encontra examinado e aprovado por essa Assessoria Jurídica
Em 19/06/2026

Flávia Thaís Stein
Assessora Jurídica
OAB/RS 120.762

Vanderlei Hermes
Prefeito Municipal

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

O Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU desempenha atividade essencial e contínua na prestação de atendimento pré-hospitalar de urgência e emergência à população, atuando em situações críticas que demandam resposta imediata e suporte avançado à vida.

Entre os insumos indispensáveis para a execução dos atendimentos está o oxigênio medicinal, utilizado em procedimentos de estabilização de pacientes com insuficiência respiratória, traumas, paradas cardiorrespiratórias, emergências clínicas e demais ocorrências que necessitam de suporte ventilatório.

Atualmente, a Administração Pública necessita garantir o abastecimento contínuo e seguro de oxigênio medicinal para as ambulâncias do SAMU, evitando riscos de descontinuidade dos serviços e comprometimento da assistência prestada à população.

A ausência ou insuficiência desse insumo pode ocasionar graves prejuízos ao interesse público, uma vez que compromete diretamente a capacidade operacional das equipes de atendimento móvel, podendo resultar em agravamento do quadro clínico dos pacientes, aumento do risco de óbitos e redução da eficiência dos serviços de saúde pública.

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

A presente contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual – PCA da Secretaria Municipal de Saúde de 2025, em consonância com o planejamento administrativo e orçamentário da Administração Pública Municipal.

III - requisitos da contratação;

Para fornecimento de oxigênio medicinal ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU deverá observar requisitos mínimos indispensáveis para garantir a qualidade, segurança,

continuidade e eficiência da prestação do serviço, em conformidade com a legislação sanitária e normas técnicas aplicáveis.

1. Requisitos Técnicos

A contratada deverá:

- Fornecer oxigênio medicinal com grau de pureza conforme padrões estabelecidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e demais normas técnicas vigentes;
- Garantir que os gases medicinais atendam às especificações da Farmacopeia Brasileira;
- Possuir Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE expedida pela ANVISA, quando aplicável;
- Possuir licença sanitária vigente emitida pelo órgão competente;
- Garantir rastreabilidade do produto fornecido;
- Assegurar que os cilindros estejam em perfeitas condições de uso, conservação e segurança;
- Realizar manutenção preventiva e corretiva dos cilindros disponibilizados em comodato;
- Cumprir as normas da ABNT aplicáveis ao armazenamento, transporte e manuseio de gases medicinais.

2. Requisitos Operacionais

A contratada deverá:

- Realizar entregas de forma parcelada, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde; sendo a base do SAMU responsável pelo recebimento do oxigênio medicinal que está localizada na **Rua Pedro Andres, número 166, no Centro de Arroio do Tigre/RS.**
- Disponibilizar atendimento para fornecimento emergencial, quando necessário;
- Garantir continuidade do abastecimento durante toda a vigência contratual;
- Efetuar substituição imediata de cilindros com defeito, avarias ou vencimento de teste hidrostático;
- Responsabilizar-se pelo transporte, carga e descarga dos cilindros;

- Disponibilizar cilindros em regime de comodato, caso previsto no Termo de Referência.

3. Requisitos de Segurança

A contratada deverá:

- Observar todas as normas de segurança relativas ao transporte e armazenamento de gases medicinais;
- Fornecer cilindros devidamente identificados e lacrados;
- Garantir que os recipientes estejam dentro do prazo de inspeção e teste exigidos pelos órgãos competentes;
- Capacitar seus profissionais para manuseio seguro dos materiais transportados.

4. Requisitos de Sustentabilidade

A contratada deverá adotar práticas que minimizem impactos ambientais, incluindo:

- Destinação ambientalmente adequada de materiais inservíveis;
- Manutenção periódica dos cilindros para prevenção de vazamentos;
- Observância das normas ambientais aplicáveis ao transporte de produtos pressurizados.

5. Requisitos de Habilitação

A futura contratada deverá apresentar documentação que comprove:

- Regularidade jurídica, fiscal e trabalhista;
- Qualificação técnica compatível com o objeto contratado;
- Capacidade operacional para atendimento da demanda do SAMU;
- Comprovação de aptidão por meio de atestados de capacidade técnica, quando exigidos no edital.

Os requisitos estabelecidos buscam assegurar a contratação de empresa apta a atender adequadamente às necessidades da Administração, garantindo a continuidade dos serviços públicos de saúde prestados à população.

IV - estimativas das quantidades para a contratação

Para definição dos quantitativos, foram observados os seguintes critérios:

- Consumo médio mensal dos últimos 12 (doze) meses;
- Quantidade de ambulâncias em operação;
- Perfil dos atendimentos realizados pelo SAMU;
- Necessidade de reposição contínua dos cilindros;
- Possibilidade de aumento da demanda em situações emergenciais;
- Manutenção de reserva técnica para garantir continuidade do serviço.

Item	Itens/Descrição*imagens ilustrativas	Unidade	Estimativa de quantidade
1	OXIGÊNIO MEDICINAL GASOSO COMPRIMIDO, ACONDICIONADO EM CILINDRO COM CAPACIDADE 1,0 M³, PUREZA MÍNIMA DE 99,5%, CONFORME NORMAS DA ANVISA E ABNT, IDENTIFICADO COMO ONU 1072, INCLUINDO RECARGA, TRANSPORTE E TROCA DO CILINDRO, CONFORME NECESSIDADE	Metro cúbico	20
2	OXIGÊNIO MEDICINAL GASOSO COMPRIMIDO, ACONDICIONADO EM CILINDRO COM CAPACIDADE DE 1,5 A 2,0 M³, PUREZA MÍNIMA DE 99,5%, CONFORME NORMAS DA ANVISA E ABNT, IDENTIFICADO COMO ONU 1072, INCLUINDO RECARGA, TRANSPORTE E TROCA DO CILINDRO, CONFORME NECESSIDADE	Metro cúbico	40

V - levantamento de mercado

Em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, foi realizado levantamento de mercado com a finalidade de identificar as soluções disponíveis para atendimento da necessidade

administrativa relacionada ao fornecimento de oxigênio medicinal para o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU.

A análise considerou contratações similares realizadas por outros órgãos públicos, práticas adotadas no mercado especializado de gases medicinais e modelos de fornecimento compatíveis com a realidade operacional da Administração.

Foram identificadas as seguintes alternativas:

Alternativa 1 – Aquisição de cilindros próprios e contratação apenas da recarga de oxigênio medicinal

Nessa modalidade, a Administração realizaria a aquisição dos cilindros, permanecendo responsável pelo controle patrimonial, armazenamento, manutenção e substituição dos recipientes, contratando apenas os serviços de recarga do oxigênio medicinal.

Vantagens:

- Maior controle patrimonial dos cilindros;
- Redução da dependência de fornecimento de recipientes pela contratada.

Desvantagens:

- Necessidade de elevado investimento inicial para aquisição dos cilindros;
- Custos permanentes de manutenção, testes hidrostáticos e substituições;
- Maior complexidade operacional e administrativa;
- Necessidade de espaço adequado para armazenamento e controle patrimonial.

Alternativa 2 – Contratação de empresa especializada com fornecimento de oxigênio medicinal e cilindros em comodato

Nessa solução, a empresa contratada fornece o oxigênio medicinal e disponibiliza os cilindros em regime de comodato, responsabilizando-se pela manutenção, substituição e adequação dos recipientes às normas de segurança.

Vantagens:

- Redução de custos iniciais para a Administração;
- Simplificação da gestão operacional;
- Responsabilidade da manutenção dos cilindros atribuída à contratada;
- Maior agilidade na reposição e substituição de recipientes;
- Garantia de fornecimento contínuo e suporte técnico especializado.

Desvantagens:

- Dependência contratual da empresa fornecedora;
- Necessidade de fiscalização contínua da execução contratual.

Análise da Solução Mais Vantajosa

Após avaliação técnica e econômica das alternativas disponíveis, verificou-se que a contratação de empresa especializada para fornecimento de oxigênio medicinal com disponibilização de cilindros em comodato apresenta-se como a solução mais vantajosa para a Administração Pública.

A solução proporciona maior eficiência operacional, reduz custos administrativos relacionados à manutenção e gestão dos cilindros, além de garantir maior segurança e continuidade na prestação dos serviços do SAMU.

Dessa forma, conclui-se que a alternativa escolhida atende de forma adequada ao interesse público, assegurando economicidade, continuidade do serviço e atendimento às necessidades assistenciais da Secretaria Municipal de Saúde.

VI - estimativa do valor da contratação,

A estimativa do valor da contratação foi realizada mediante pesquisa de preços em contratações públicas similares constantes no sistema LicitaCon, datas menores de um ano no dia 27 de maio de 2026 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul – TCE/RS, observando-se os parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A pesquisa levou em consideração:

- Especificações técnicas dos itens;
- Quantitativos contratados;
- Vigência das contratações;
- Valores praticados no mercado regional;
- Compatibilidade entre os objetos analisados.

Com base nos dados obtidos no sistema LicitaCon e demais pesquisas complementares, foi possível identificar preços médios compatíveis com a realidade de mercado, permitindo a definição do valor estimado da futura contratação.

O valor total estimado da contratação corresponde a:

Item	Itens/Descrição*imagens ilustrativas	Unidade	Estimativa de quantidade	1ºPesquisa Licitacon	2ºPesquisa Licitacon	3ºPesquisa Licitacon	Média	VALOR TOTAL
1	OXIGÊNIO MEDICINAL GASOSO COMPRIMIDO, ACONDICIONADO EM CILINDRO COM CAPACIDADE 1,0 M³, PUREZA MÍNIMA DE 99,5%, CONFORME NORMAS DA ANVISA E ABNT, IDENTIFICADO COMO ONU 1072,	M³	20	205,50	277,27	187,95	223,57	4.471,40

	INCLUINDO RECARGA, TRANSPORTE E TROCA DO CILINDRO, CONFORME NECESSIDADE							
2	OXIGÊNIO MEDICINAL GASOSO COMPRIMIDO, ACONDICIONADO EM CILINDRO COM CAPACIDADE DE 1,5 A 2,0 M³, PUREZA MÍNIMA DE 99,5%, CONFORME NORMAS DA ANVISA E ABNT, IDENTIFICADO COMO ONU 1072, INCLUINDO RECARGA, TRANSPORTE E TROCA DO CILINDRO, CONFORME NECESSIDADE	M³	40	250,00	179,99	174,26	201,41	8.056,40
VALOR TOTAL								R$ **13.327,80**

VII - descrição da solução como um todo

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento contínuo de oxigênio medicinal ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, incluindo a disponibilização de cilindros em regime de comodato, recarga, transporte, manutenção e substituição dos equipamentos necessários ao armazenamento do produto.

O objetivo da solução é garantir o abastecimento ininterrupto de oxigênio medicinal, insumo essencial para o suporte à vida em atendimentos pré-hospitalares de urgência e emergência, assegurando condições adequadas de funcionamento das ambulâncias e das equipes assistenciais.

A execução do objeto deverá contemplar um conjunto integrado de atividades, compreendendo:

- Fornecimento de oxigênio medicinal com grau de pureza conforme normas sanitárias vigentes;
- Disponibilização de cilindros adequados ao uso em unidades móveis de atendimento, em regime de comodato;
- Recarga periódica dos cilindros conforme demanda operacional do SAMU;
- Logística de entrega e retirada dos cilindros, incluindo transporte seguro;
- Substituição imediata de cilindros com defeito, vencidos ou fora das especificações técnicas;
- Manutenção preventiva e corretiva dos cilindros disponibilizados;
- Garantia de atendimento emergencial para reposição rápida do insumo quando necessário.

A contratação deverá ser realizada por meio de processo licitatório, preferencialmente na modalidade pregão eletrônico, considerando tratar-se de serviço e fornecimento de bem comum, amplamente disponível no mercado.

A solução adotada busca assegurar eficiência operacional, continuidade do serviço público de saúde, redução de riscos de desabastecimento e maior segurança assistencial aos pacientes atendidos pelo SAMU.

Dessa forma, a contratação proposta se apresenta como a alternativa mais adequada sob a perspectiva técnica, operacional e econômica, atendendo plenamente ao interesse público e às necessidades da Administração.

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

Em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, a análise quanto ao parcelamento do objeto da contratação foi realizada considerando a natureza técnica, a viabilidade operacional e a necessidade de garantir a eficiência na prestação do serviço de fornecimento de oxigênio medicinal ao SAMU.

O objeto da contratação envolve o fornecimento contínuo de oxigênio medicinal, incluindo recarga de cilindros, disponibilização de cilindros em regime de comodato, transporte, manutenção e substituição de equipamentos, atividades que possuem elevada interdependência operacional.

Análise da Possibilidade de Parcelamento

Sob a perspectiva técnica, verifica-se que o parcelamento do objeto em diferentes fornecedores (por exemplo, separando fornecimento de gás, logística e cilindros) pode acarretar:

- Perda de padronização dos cilindros e conexões utilizadas;
- Aumento do risco de incompatibilidade técnica entre equipamentos;
- Maior complexidade na gestão e fiscalização contratual;
- Possíveis falhas na continuidade do abastecimento em situações emergenciais;
- Dificuldade de responsabilização em casos de falhas na cadeia de fornecimento.

Por outro lado, a divisão do objeto poderia, em tese, ampliar a competitividade em alguns segmentos específicos do mercado. No entanto, essa eventual vantagem não se sobrepõe aos riscos operacionais associados à fragmentação do fornecimento.

Justificativa para Não Parcelamento (ou Parcelamento Restrito)

Diante das características do objeto, conclui-se que a contratação deverá ser realizada, preferencialmente, de forma unificada, por lote único, abrangendo o fornecimento de oxigênio medicinal, cilindros em comodato e serviços correlatos.

Essa solução se justifica pelos seguintes aspectos:

- Necessidade de integração entre fornecimento, logística e equipamentos;
- Garantia de continuidade e segurança no abastecimento do SAMU;
- Simplificação da gestão e fiscalização contratual;
- Redução de riscos operacionais e administrativos;
- Maior eficiência na responsabilização da contratada;

- Preservação da padronização dos equipamentos utilizados nas ambulâncias.

Conclusão

Assim, conclui-se que o não parcelamento do objeto, com contratação em lote único integrado, é a alternativa mais adequada ao interesse público, por assegurar maior eficiência, segurança operacional e continuidade dos serviços essenciais prestados pelo SAMU, sem prejuízo da competitividade do certame.

IX - demonstrativo dos resultados pretendidos

O fornecimento de oxigênio medicinal ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, assegurar a continuidade e a eficiência dos serviços públicos de saúde prestados à população, especialmente no atendimento pré-hospitalar de urgência e emergência.

Com a efetivação da contratação, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

1. Garantia da continuidade do serviço público essencial

Assegurar o fornecimento ininterrupto de oxigênio medicinal às unidades móveis do SAMU, evitando desabastecimento e interrupções no atendimento de pacientes em situações críticas.

2. Melhoria da qualidade do atendimento à população

Possibilitar a realização de intervenções mais seguras e eficazes em pacientes com insuficiência respiratória e demais condições que demandem suporte ventilatório, contribuindo para a redução de riscos e agravamentos clínicos.

3. Aumento da segurança operacional das equipes de saúde

Garantir que as equipes do SAMU disponham de insumos adequados e equipamentos em conformidade com as normas técnicas e sanitárias vigentes, reduzindo riscos operacionais durante os atendimentos.

4. Eficiência na gestão administrativa e logística

Otimizar o processo de abastecimento por meio de fornecimento contínuo, com logística integrada de entrega, reposição e manutenção dos cilindros, reduzindo falhas operacionais e retrabalho administrativo.

5. Redução de riscos de desabastecimento

Estabelecer fornecimento programado e emergencial, com manutenção de estoque adequado e resposta rápida às demandas, especialmente em situações de alta complexidade e grande volume de atendimentos.

6. Economicidade e melhor aproveitamento dos recursos públicos

Promover maior eficiência no uso dos recursos públicos por meio de modelo contratual que reduza custos indiretos com manutenção, aquisição e gestão de cilindros, priorizando a solução mais vantajosa para a Administração.

7. Atendimento aos princípios da Administração Pública

A contratação contribuirá para o atendimento dos princípios da continuidade do serviço público, eficiência, segurança, planejamento e supremacia do interesse público.

Conclusão

Dessa forma, a contratação pretendida visa não apenas suprir uma necessidade operacional imediata, mas também fortalecer a capacidade de resposta do SAMU, garantindo um serviço mais eficiente, seguro e alinhado às necessidades da população.

X - providências a serem adotadas pela Administração

Para a adequada execução para fornecimento de oxigênio medicinal ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, a Administração deverá adotar um conjunto de

providências administrativas, técnicas e operacionais, visando assegurar a regularidade do processo e a eficiente gestão contratual.

1. Planejamento e formalização da contratação

- Elaboração do Termo de Referência com definição precisa do objeto, quantitativos e condições de execução;
- Consolidação da pesquisa de preços para definição do valor estimado da contratação;
- Verificação de compatibilidade com o Plano de Contratações Anual (PCA) e disponibilidade orçamentária.

2. Procedimentos licitatórios

- Abertura do processo administrativo de contratação;
- Definição da modalidade licitatória adequada, preferencialmente pregão eletrônico;
- Elaboração do edital e anexos;
- Publicação do certame conforme legislação vigente;
- Condução das etapas de julgamento, habilitação e adjudicação.

3. Gestão e fiscalização contratual

- Designação formal de fiscal e gestor do contrato;
- Capacitação dos servidores responsáveis pela fiscalização, quando necessário;
- Estabelecimento de rotinas de acompanhamento da execução contratual;
- Controle de entrega, consumo e qualidade do oxigênio medicinal fornecido;
- Registro de ocorrências e aplicação de medidas administrativas quando cabíveis.

4. Infraestrutura e organização interna

- Adequação dos locais de armazenamento de cilindros, quando necessário;
- Organização dos fluxos internos de solicitação e reposição de oxigênio medicinal;
- Padronização de procedimentos operacionais entre as equipes do SAMU.

5. Gestão orçamentária e financeira

- Reserva e empenho dos recursos necessários à execução contratual;
- Acompanhamento da execução financeira do contrato;
- Controle dos pagamentos conforme medições e entregas realizadas.

6. Controle e avaliação da execução

- Monitoramento contínuo da qualidade do fornecimento;
- Avaliação periódica do desempenho da contratada;
- Verificação do cumprimento das normas sanitárias e técnicas aplicáveis;
- Adoção de medidas corretivas quando necessário.

Conclusão

As providências acima elencadas são fundamentais para assegurar a correta execução da contratação, garantindo eficiência administrativa, segurança operacional e continuidade do serviço público essencial prestado pelo SAMU.

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

No âmbito da presente contratação para fornecimento de oxigênio medicinal ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, foram identificadas contratações correlatas e interdependentes que possuem relação direta ou indireta com a adequada execução do objeto, uma vez que compõem a estrutura de suporte necessária ao funcionamento pleno do serviço de urgência e emergência.

1. Contratações correlatas

São consideradas contratações correlatas aquelas que, embora não integrem diretamente o objeto principal, contribuem para a sua operacionalização e continuidade, tais como:

- Contratação de manutenção preventiva e corretiva de ambulâncias e veículos do SAMU;
- Contratação de aquisição e manutenção de equipamentos médicos e hospitalares utilizados nas unidades móveis (ex.: ventiladores, monitores, aspiradores);
- Aquisição de materiais médico-hospitalares de suporte à vida utilizados em conjunto com o oxigênio medicinal;

- Contratação de serviços de calibração e testes de equipamentos utilizados no atendimento pré-hospitalar;
- Contratos de logística e abastecimento de insumos de saúde, quando existentes.

2. Contratações interdependentes

As contratações interdependentes são aquelas cuja execução depende diretamente da disponibilidade e regularidade do fornecimento de oxigênio medicinal, ou que impactam diretamente sua utilização, destacando-se:

- Aquisição de cilindros de gases medicinais, quando não incluídos em regime de comodato;
- Contratação de serviços de transporte especializado de produtos perigosos, quando aplicável;
- Contratação de sistemas de controle, rastreabilidade e gestão de insumos hospitalares;
- Eventuais contratos de apoio à operação do SAMU, como serviços de atendimento móvel complementar ou suporte técnico especializado.

3. Relação com a presente contratação

As contratações mencionadas possuem relação sistêmica com o objeto deste Estudo Técnico Preliminar, uma vez que o oxigênio medicinal é insumo essencial ao suporte ventilatório e à manutenção da vida dos pacientes atendidos.

Dessa forma, a eficiência da presente contratação depende da adequada integração com os demais contratos da rede de suporte do SAMU, garantindo o funcionamento contínuo e seguro do serviço público de saúde.

Conclusão

Verifica-se que a contratação de oxigênio medicinal está inserida em um contexto mais amplo de aquisições e serviços de apoio ao SAMU, sendo fundamental a coordenação entre os contratos correlatos e interdependentes para assegurar a efetividade, continuidade e qualidade da prestação do serviço público de urgência e emergência.

XII - descrição de possíveis impactos ambientais

Para fornecimento de oxigênio medicinal ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU pode gerar alguns impactos ambientais, ainda que considerados de baixa a média relevância, principalmente relacionados às etapas de transporte, armazenamento e manuseio de cilindros pressurizados.

1. Emissões atmosféricas decorrentes do transporte

O transporte de cilindros de oxigênio medicinal até as bases do SAMU pode gerar emissão de gases poluentes provenientes da queima de combustíveis fósseis dos veículos utilizados na logística de entrega e coleta.

2. Risco de vazamento de gases

Embora o oxigênio medicinal não seja poluente direto, há risco ambiental indireto em caso de vazamentos decorrentes de falhas em válvulas ou cilindros danificados, podendo gerar desperdício de recurso e riscos operacionais, além de necessidade de descarte ou manutenção adequada do equipamento.

3. Geração de resíduos industriais

A atividade pode envolver a substituição de cilindros, válvulas, conexões e outros componentes metálicos, que, quando inservíveis, tornam-se resíduos industriais que devem receber destinação ambientalmente adequada, preferencialmente por meio de reciclagem ou reprocessamento.

4. Riscos associados ao armazenamento

O armazenamento inadequado de cilindros pode representar risco de acidentes ambientais e ocupacionais, especialmente em casos de vazamento ou manuseio incorreto, exigindo observância rigorosa das normas de segurança.

5. Impacto indireto do consumo energético

Os processos industriais de produção, compressão e envase do oxigênio medicinal podem gerar impacto ambiental indireto relacionado ao consumo de energia elétrica e processos industriais, ainda que não sob responsabilidade direta da Administração contratante.

Medidas mitigadoras

Para minimizar os impactos ambientais identificados, deverão ser adotadas as seguintes medidas:

- Utilização de veículos adequados e com manutenção regular para transporte dos cilindros;
- Cumprimento das normas de segurança e transporte de produtos perigosos;
- Manutenção preventiva dos cilindros para evitar vazamentos;
- Destinação ambientalmente adequada de resíduos metálicos e componentes inservíveis;
- Observância das normas da ABNT e legislação ambiental aplicável;
- Adoção de boas práticas logísticas para redução de emissões.

Conclusão

Embora existam impactos ambientais associados à cadeia de fornecimento de oxigênio medicinal, estes são considerados controláveis e mitigáveis mediante o cumprimento das normas técnicas e ambientais vigentes, não havendo impedimento à execução da contratação, que é essencial para a continuidade do serviço público de saúde prestado pelo SAMU.

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Com base na análise técnica realizada neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação de empresa especializada para fornecimento de oxigênio medicinal ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU é adequada, necessária e plenamente compatível com o atendimento da necessidade pública identificada.

O oxigênio medicinal constitui insumo essencial e indispensável à manutenção da vida em atendimentos pré-hospitalares de urgência e emergência, sendo elemento crítico para a atuação das equipes do SAMU. Sua indisponibilidade, ainda que temporária, compromete diretamente a continuidade do serviço público e coloca em risco a vida dos pacientes atendidos.

A solução proposta demonstra-se tecnicamente viável, operacionalmente exequível e economicamente vantajosa, especialmente por prever fornecimento contínuo, logística integrada, disponibilização de cilindros em regime de comodato e suporte técnico especializado, reduzindo riscos de desabastecimento e falhas operacionais.

Além disso, a contratação está alinhada aos princípios da eficiência, continuidade do serviço público, segurança assistencial e supremacia do interesse público, atendendo integralmente às exigências normativas aplicáveis, incluindo a Lei nº 14.133/2021 e regulamentações sanitárias da ANVISA.

Dessa forma, entende-se que a contratação pretendida é a solução mais adequada para o atendimento da necessidade identificada, sendo tecnicamente justificada e recomendada para garantir a regularidade, segurança e qualidade dos serviços prestados pelo SAMU à população.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS
Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 19 de junho de 2026 – Edição 1.386 – Lei 2.558/2014

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

a) definição do objeto

Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado e contínuo de oxigênio medicinal gasoso, com recarga e fornecimento em cilindros apropriados, incluindo, quando necessário, cessão em regime de comodato dos recipientes, destinados ao abastecimento da ambulância e unidade operacionais do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, visando garantir a continuidade dos atendimentos pré-hospitalares de urgência e emergência, em conformidade com as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais legislações aplicáveis.

O objeto caracteriza-se como **bem comum**, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

Ata terá vigência inicial de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura ou da emissão da ordem de fornecimento, conforme definido no instrumento contratual.

Item	Itens/Descrição*imagens ilustrativas	Unidade	Estimativa de quantidade
1	OXIGÊNIO MEDICINAL GASOSO COMPRIMIDO, ACONDICIONADO EM CILINDRO COM CAPACIDADE 1,0 M³, PUREZA MÍNIMA DE 99,5%, CONFORME NORMAS DA ANVISA E ABNT, IDENTIFICADO COMO ONU 1072, INCLUINDO RECARGA, TRANSPORTE E TROCA DO CILINDRO, CONFORME NECESSIDADE	Metro cúbico	20
2	OXIGÊNIO MEDICINAL GASOSO COMPRIMIDO, ACONDICIONADO EM CILINDRO COM CAPACIDADE DE 1,5 A 2,0 M³, PUREZA MÍNIMA DE 99,5%, CONFORME NORMAS DA ANVISA E ABNT, IDENTIFICADO COMO ONU 1072, INCLUINDO RECARGA, TRANSPORTE E TROCA DO CILINDRO, CONFORME NECESSIDADE	Metro cúbico	40

b) fundamentação da contratação

O Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU desempenha atividade essencial e contínua na prestação de atendimento pré-hospitalar de urgência e emergência à população, atuando em situações críticas que demandam resposta imediata e suporte avançado à vida.

Entre os insumos indispensáveis para a execução dos atendimentos está o oxigênio medicinal, utilizado em procedimentos de estabilização de pacientes com insuficiência respiratória, traumas, paradas cardiorrespiratórias, emergências clínicas e demais ocorrências que necessitam de suporte ventilatório.

Atualmente, a Administração Pública necessita garantir o abastecimento contínuo e seguro de oxigênio medicinal para as ambulâncias do SAMU, evitando riscos de descontinuidade dos serviços e comprometimento da assistência prestada à população.

A ausência ou insuficiência desse insumo pode ocasionar graves prejuízos ao interesse público, uma vez que compromete diretamente a capacidade operacional das equipes de atendimento móvel, podendo resultar em agravamento do quadro clínico dos pacientes, aumento do risco de óbitos e redução da eficiência dos serviços de saúde pública.

c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento contínuo de oxigênio medicinal ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, incluindo a disponibilização de cilindros em regime de comodato, recarga, transporte, manutenção e substituição dos equipamentos necessários ao armazenamento do produto.

O objetivo da solução é garantir o abastecimento ininterrupto de oxigênio medicinal, insumo essencial para o suporte à vida em atendimentos pré-hospitalares de urgência e emergência, assegurando condições adequadas de funcionamento das ambulâncias e das equipes assistenciais.

A execução do objeto deverá contemplar um conjunto integrado de atividades, compreendendo:

- Fornecimento de oxigênio medicinal com grau de pureza conforme normas sanitárias vigentes;
- Disponibilização de cilindros adequados ao uso em unidades móveis de atendimento, em regime de comodato;
- Recarga periódica dos cilindros conforme demanda operacional do SAMU;
- Logística de entrega e retirada dos cilindros, incluindo transporte seguro;
- Substituição imediata de cilindros com defeito, vencidos ou fora das especificações técnicas;
- Manutenção preventiva e corretiva dos cilindros disponibilizados;
- Garantia de atendimento emergencial para reposição rápida do insumo quando necessário.

A contratação deverá ser realizada por meio de processo licitatório, preferencialmente na modalidade pregão eletrônico, considerando tratar-se de serviço e fornecimento de bem comum, amplamente disponível no mercado.

A solução adotada busca assegurar eficiência operacional, continuidade do serviço público de saúde, redução de riscos de desabastecimento e maior segurança assistencial aos pacientes atendidos pelo SAMU.

Dessa forma, a contratação proposta se apresenta como a alternativa mais adequada sob a perspectiva técnica, operacional e econômica, atendendo plenamente ao interesse público e às necessidades da Administração.

d) requisitos da contratação;

Para fornecimento de oxigênio medicinal ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU deverá observar requisitos mínimos indispensáveis para garantir a qualidade, segurança, continuidade e eficiência da prestação do serviço, em conformidade com a legislação sanitária e normas técnicas aplicáveis.

1. Requisitos Técnicos

A contratada deverá:

- Fornecer oxigênio medicinal com grau de pureza conforme padrões estabelecidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e demais normas técnicas vigentes;
- Garantir que os gases medicinais atendam às especificações da Farmacopeia Brasileira;
- Possuir Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE expedida pela ANVISA, quando aplicável;
- Possuir licença sanitária vigente emitida pelo órgão competente;
- Garantir rastreabilidade do produto fornecido;
- Assegurar que os cilindros estejam em perfeitas condições de uso, conservação e segurança;
- Realizar manutenção preventiva e corretiva dos cilindros disponibilizados em comodato;
- Cumprir as normas da ABNT aplicáveis ao armazenamento, transporte e manuseio de gases medicinais.

2. Requisitos Operacionais

A contratada deverá:

- Realizar entregas de forma parcelada, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde;
- Disponibilizar atendimento para fornecimento emergencial, quando necessário;
- Garantir continuidade do abastecimento durante toda a vigência contratual;
- Efetuar substituição imediata de cilindros com defeito, avarias ou vencimento de teste hidrostático;
- Responsabilizar-se pelo transporte, carga e descarga dos cilindros;
- Disponibilizar cilindros em regime de comodato sempre que necessário;

3. Requisitos de Segurança

A contratada deverá:

- Observar todas as normas de segurança relativas ao transporte e armazenamento de gases medicinais;
- Fornecer cilindros devidamente identificados e lacrados;
- Garantir que os recipientes estejam dentro do prazo de inspeção e teste exigidos pelos órgãos competentes;
- Capacitar seus profissionais para manuseio seguro dos materiais transportados.

4. Requisitos de Sustentabilidade

A contratada deverá adotar práticas que minimizem impactos ambientais, incluindo:

- Destinação ambientalmente adequada de materiais inservíveis;
- Manutenção periódica dos cilindros para prevenção de vazamentos;
- Observância das normas ambientais aplicáveis ao transporte de produtos pressurizados.

5. Requisitos de Habilitação

A futura contratada deverá apresentar documentação que comprove:

- Regularidade jurídica, fiscal e trabalhista;
- Qualificação técnica compatível com o objeto contratado;
- Capacidade operacional para atendimento da demanda do SAMU;
- Comprovação de aptidão por meio de atestados de capacidade técnica, quando exigidos no edital.

Os requisitos estabelecidos buscam assegurar a contratação de empresa apta a atender adequadamente às necessidades da Administração, garantindo a continuidade dos serviços públicos de saúde prestados à população.

e) modelo de execução do objeto

A execução do objeto deverá ocorrer de forma contínua, parcelada e sob demanda, durante toda a vigência contratual, visando garantir o abastecimento ininterrupto de oxigênio medicinal necessário às atividades do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU.

Descrição da Prestação dos Serviços

O fornecimento compreenderá:

- Recarga de cilindros contendo oxigênio medicinal gasoso;
- Fornecimento de cilindros em regime de comodato, quando previsto;
- Substituição de cilindros vazios por cilindros cheios;
- Transporte dos cilindros em veículos adequados para o transporte de gases medicinais;
- Garantia da qualidade, pureza e rastreabilidade do produto fornecido;
- Atendimento de solicitações ordinárias e emergenciais durante toda a vigência contratual.

O oxigênio medicinal deverá atender às especificações da Farmacopeia Brasileira, às normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e demais legislações aplicáveis.

Local da Prestação dos Serviços/Entrega

- As entregas deverão ser realizadas na Base do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU que está localizada na **Rua Pedro Andres, número 166, no Centro de Arroio do Tigre/RS.** Sendo de segunda a sexta-feira, das 8h às 11:30hs e das 13h às 17h, exceto feriados, horário em que haverá responsável designado para o recebimento e conferência dos materiais, observando-se a necessidade de não interferência nas atividades operacionais da Base do SAMU.

Prazo para Prestação dos Serviços

As solicitações de fornecimento deverão ser atendidas nos seguintes prazos:

- Solicitações regulares: até 03 (três dias) após o recebimento da requisição;
- Solicitações emergenciais: até 06 (seis) horas após a comunicação da necessidade pela contratante.

A contratada deverá disponibilizar atendimento durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive aos finais de semana e feriados, para atendimento das demandas emergenciais.

Validade

O oxigênio medicinal fornecido deverá apresentar prazo de validade compatível com as normas sanitárias vigentes, garantindo condições adequadas para utilização durante o período de armazenamento e uso pela Administração.

Os cilindros deverão estar devidamente identificados, lacrados, em perfeitas condições de uso e com inspeções e testes obrigatórios dentro dos prazos regulamentares.

Responsável pelo Recebimento

O recebimento do objeto será realizado por servidor formalmente designado pela Secretaria Municipal de Saúde como Fiscal do Contrato.

Verificada qualquer irregularidade, a contratada deverá proceder à substituição do produto ou dos cilindros em desconformidade, sem ônus para a Administração e dentro do prazo estabelecido pelo fiscal do contrato.

f) modelo de gestão do contrato,

A fiscalização da execução contratual serão realizados por representantes da Administração especialmente designados, nos termos dos artigos 117 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, com a finalidade de assegurar o cumprimento integral das obrigações assumidas pela contratada, a qualidade dos produtos fornecidos e a continuidade do abastecimento de oxigênio medicinal destinado ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU. Sendo gestor do contrato e fiscal do contrato:

- Gestor da Secretaria Municipal da Saúde: Daiane Dahlke;
- Setor de fiscalização: Claudia Oliveira Telles;

Frequência da Fiscalização

A fiscalização será realizada de forma contínua durante toda a vigência contratual, mediante:

- Conferência de cada entrega realizada pela contratada;
- Verificação dos prazos de atendimento das solicitações ordinárias e emergenciais;
- Controle dos quantitativos fornecidos e dos saldos contratuais;
- Acompanhamento periódico da regularidade da execução do contrato.

Além da fiscalização rotineira, poderão ser realizadas inspeções extraordinárias sempre que houver necessidade de apuração de irregularidades ou avaliação das condições de execução do objeto.

Modalidade da Fiscalização

A fiscalização ocorrerá de forma:

I – Preventiva: mediante acompanhamento permanente da execução contratual, visando identificar e corrigir eventuais falhas antes que ocasionem prejuízos à Administração.

II – Concomitante: por meio da conferência dos produtos e documentos no momento das entregas e recebimentos.

III – Corretiva: mediante adoção de medidas administrativas para correção de irregularidades identificadas durante a execução contratual, incluindo notificações, aplicação de sanções e demais providências cabíveis.

g) critérios de medição e de pagamento;

O pagamento ficará condicionado:

- Ao recebimento definitivo do objeto;
- Ao atesto da Nota Fiscal pelo fiscal do contrato;
- À verificação da conformidade dos produtos fornecidos;
- À comprovação da manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento definitivo da Nota Fiscal devidamente atestada pela Administração, observada a ordem cronológica de pagamentos e a disponibilidade financeira do órgão.

Caso sejam identificadas inconsistências, erros ou irregularidades na documentação apresentada, o prazo para pagamento ficará suspenso até a sua regularização, sem ônus para a Administração.

h) forma e critérios de seleção do fornecedor;

A seleção do fornecedor será realizada por meio de licitação pública, na modalidade **Pregão Eletrônico**, nos termos do art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de contratação de bem comum, cujas especificações técnicas são objetivamente definíveis no Termo de Referência.

O critério de julgamento adotado será o de **Lote Único** integrado, considerando o conjunto total dos itens que compõem o objeto da contratação, de forma a garantir maior economicidade e eficiência na gestão contratual.

i) estimativas do valor da contratação

A estimativa do valor da contratação foi realizada mediante pesquisa de preços em contratações públicas similares constantes no sistema LicitaCon, datas menores de um ano no dia 27 de maio de 2026 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul – TCE/RS, observando-se os parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A pesquisa levou em consideração:

- Especificações técnicas dos itens;

- Quantitativos contratados;
- Vigência das contratações;
- Valores praticados no mercado regional;
- Compatibilidade entre os objetos analisados.

Com base nos dados obtidos no sistema LicitaCon e demais pesquisas complementares, foi possível identificar preços médios compatíveis com a realidade de mercado, permitindo a definição do valor estimado da futura contratação.

O valor total estimado da contratação corresponde: R$ **13.327,80**

Item	Itens/Descrição*imagens ilustrativas	Unidade	Estimativa de quantidade	1ºPesquisa Licitacon	2ºPesquisa Licitacon	3ºPesquisa Licitacon	Média	VALOR TOTAL
1	OXIGÊNIO MEDICINAL GASOSO COMPRIMIDO, ACONDICIONADO EM CILINDRO COM CAPACIDADE 1,0 M³, PUREZA MÍNIMA DE 99,5%, CONFORME NORMAS DA ANVISA E ABNT, IDENTIFICADO COMO ONU 1072, INCLUINDO RECARGA, TRANSPORTE E TROCA DO CILINDRO, CONFORME NECESSIDADE	M³	20	205,50	277,27	187,95	223,57	4.471,40
2	OXIGÊNIO MEDICINAL GASOSO COMPRIMIDO, ACONDICIONADO EM CILINDRO COM CAPACIDADE DE 1,5 A 2,0 M³, PUREZA	M³	40	250,00	179,99	174,26	201,41	8.056,40

	MÍNIMA DE 99,5%, CONFORME NORMAS DA ANVISA E ABNT, IDENTIFICADO COMO ONU 1072, INCLUINDO RECARGA, TRANSPORTE E TROCA DO CILINDRO, CONFORME NECESSIDADE							
VALOR TOTAL							R$ **13.327,80**	

j) adequação orçamentária

A despesa decorrente da execução do objeto será vinculada ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU.

Ação: 2131

Elemento de despesa: 33.90.30.04.00.00.00-Gás e outros materiais engarrafados

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS
Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 19 de junho de 2026 – Edição 1.386 – Lei 2.558/2014

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. xx/2026

Aos ___ dias do mês de ___ de 2026, nas dependências da Administração Municipal de Arroio do Tigre, com sede na Rua Carlos Ensslin, nº 165, Bairro Centro, nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, o órgão gerenciador, devidamente designado pela autoridade competente, face a classificação das propostas apresentadas no processo de contratação através de Pregão Eletrônico nº 27/2026, para registro de preços, por deliberação da pregoeira e equipe de apoio, designados por portaria, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas participantes da licitação, com critério de julgamento menor preço global, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame, conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O objeto da presente ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE OXIGÊNIO MEDICINAL**, de acordo com o Processo Administrativo nº 91/2026 e Edital de Pregão Eletrônico nº 27/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE
2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.
2.2. Conforme art. 83, da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 3.537/2023, a Administração não está obrigada a realizar contratação por intermédio dessa Ata, podendo adotar, para tanto, licitação específica para o pretendido, desde que motivadamente, assegurando-se, todavia, a preferência de contratação aos registrados, no caso de igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CONTRATO
3.1. Para a contratação dos itens registrados nessa Ata, poderá ser dispensada a celebração de contrato com o licitante registrado, se preenchidos os requisitos do art. 95, incisos I e II, e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS
4.1 Os preços ofertados pelas empresas na licitação serão devidamente registrados, conforme demonstrativo abaixo:

Item	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UN	VALOR TOTAL
01		UN	R$	R$
02		UN	R$	R$

4.2. Serão incluídos na presente ata, os licitantes que aceitarem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação, e posteriormente os licitantes que mantiverem a sua proposta original, conforme art. 82, § 5º, VI da Lei Federal nº 14.133/2021.
4.3. No caso de ser registrado mais de um licitante com o mesmo valor, em preço igual ao do licitante vencedor, ficará assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, conforme dispõe o art. 82, VII da Lei Federal nº 14.133/2021.
4.4. Na hipótese da alínea "c" do item 6.5, se devidamente comprovado e deferido o reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado, o fornecedor será reclassificado na ata, conforme o preço reequilibrado

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
5.1. As solicitações de fornecimento à licitante 1ª colocada será feita pelo próprio Órgão Participante (OP), por escrito, mediante ordem de compra, preenchida em modelo próprio, datada e assinada pela autoridade competente, com cópia obrigatória ao Órgão Gerenciador (OG).
5.2. As ordens de compra poderão ser encaminhadas por meio eletrônico ou por outra forma admitida pela Administração.
5.3. Prazo de entrega dos itens será de __ dias após o envio do empenho. As entregas deverão ser efetuadas na Secretaria de ___.
5.4. Dentro do prazo de vigência da ata, a empresa 1ª colocada está obrigada ao fornecimento do(s) produto(s), desde que obedecidas às condições da ordem de compra e cláusulas do processo de contratação, que precedeu a formalização dessa Ata.
5.5. Os itens entregues em desacordo com as especificações do edital ou do termo de referência, no caso de contratação direta, ou ainda em desacordo ao contrato, caso celebrado, deverão ser rejeitados pela Administração, em observância ao art. 140, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, e retirados nos seguintes prazos:
a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e
b) em até 05 dias após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.
5.6. A recusa da contratada em atender à substituição do item levará à instauração de processo administrativo especial para eventual aplicação das sanções previstas pela inexecução.

CLÁUSULA SEXTA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE LICITANTE E DO PREÇO REGISTRADO
6.1. O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu registro cancelado da presente Ata, com consequente aplicação das penalidades previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:
a) quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

b) quando o fornecedor não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;
c) quando o fornecedor não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
d) quando o fornecedor sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu registro cancelado da presente Ata, sem aplicação das penalidades previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:
a) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata por fato superveniente à licitação, alheio à sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento seja devidamente comprovado com a respectiva documentação da situação alegada;
b) falecimento do registrado.

6.3. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho da Administração, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.4. Na hipótese de cancelamento do registro de fornecedor, a Administração poderá convocar os demais licitantes registrados em ata, em ordem de classificação.

6.5. O licitante que teve seu preço registrado poderá ter o cancelamento dos preços registrados da presente Ata, sem a consequente aplicação das penalidades previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:
a) quando por razão de interesse público;
b) quando a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
c) quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado e não houver êxito nas negociações.

6.6. No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitas por publicação no diário oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado, o licitante, da ata de registro de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1. Os itens que vierem a ser contratados deverão ser entregues/executados conforme o prazo estabelecido no edital ou termo de referência, no caso de contratação direta, a contar da data da assinatura da Ordem de Compra, sob pena de:
a) multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado este a 10 dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

b) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
c) multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).
7.2. As multas serão calculadas sobre o valor total do contrato, se houver. Caso não formalizado, serão calculadas sobre o valor da nota de empenho.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO
8.1. Cabe ao Gestor do Contrato o _____, e a Fiscal desta Ata de Registro de Preço _____, proceder à fiscalização rotineira dos itens recebido, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações que se fizerem necessárias, conforme previsto no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.
8.2. Os fiscais estão investidos no dever de recusar, em parte ou totalmente, o material ou serviço que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que seja entregue/executado fora dos dias e horários preestabelecidos, conforme dispõe o art. 140, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.
8.3. As irregularidades constatadas deverão ser comunicadas ao Secretário da pasta, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sem prejuízo de o próprio fiscal notificar o registrado para adotar as providências necessárias para correção ou, quando for o caso, recomendar ao Secretário a instauração de processo para a aplicação das penalidades cabíveis.
8.4. O OG promoverá ampla pesquisa no mercado em periodicidade, conforme Decreto nº 3.537/2023, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição, em observância ao previsto no art. 82, § 5º, IV da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR
9.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:
a) greve geral;
b) calamidade pública;
c) interrupção dos meios de transporte;
d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).
9.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.
9.3. Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao OP, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será

considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Arroio do Tigre/RS.

E, por assim acordarem, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, e assim assinam a Ata de Registro de Preço.

Arroio do Tigre, em xx de ___ de 2026.

VANDERLEI HERMES	**EMPRESA XXX**
Prefeito Municipal	CNPJ N° XXX
CONTRATANTE	CONTRATADA

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS
Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 19 de junho de 2026 – Edição 1.386 – Lei 2.558/2014

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede em _____, por seu representante legal, Sr.(a) _____, CPF nº _____, apresenta a presente proposta financeira ao Pregão Eletrônico nº ___/2026, em moeda corrente nacional (R$).

Item	Descrição	Qtd	Valor Un
1	OXIGÊNIO MEDICINAL GASOSO COMPRIMIDO, ACONDICIONADO EM CILINDRO COM CAPACIDADE 1,0 M³, PUREZA MÍNIMA DE 99,5%, CONFORME NORMAS DA ANVISA E ABNT, IDENTIFICADO COMO ONU 1072, INCLUINDO RECARGA, TRANSPORTE E TROCA DO CILINDRO, CONFORME NECESSIDADE	20 M³	
2	OXIGÊNIO MEDICINAL GASOSO COMPRIMIDO, ACONDICIONADO EM CILINDRO COM CAPACIDADE DE 1,5 A 2,0 M³, PUREZA MÍNIMA DE 99,5%, CONFORME NORMAS DA ANVISA E ABNT, IDENTIFICADO COMO ONU 1072, INCLUINDO RECARGA, TRANSPORTE E TROCA DO CILINDRO, CONFORME NECESSIDADE	40 M³	

1. A proposta financeira contém o preço unitário do item cotado.
2. O prazo de validade da proposta e dos lances é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de sua apresentação.
3. Declaro que os preços contidos na proposta incluem todos os custos diretos e indiretos relativos ao fornecimento do objeto, tais como, sem se limitar a, tributos, materiais, serviços, mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, seguros, fretes, embalagens e lucro.
4. Declaro, também, que quaisquer tributos, custos ou despesas, diretos ou indiretos, omitidos ou incorretamente cotados, serão considerados inclusos nos preços ofertados, não cabendo qualquer acréscimo ou ressarcimento, devendo o objeto ser executado sem ônus adicionais ao Município.
5. Declaro, ainda, que a proposta atende a todas as exigências do edital e de seus anexos, no tocante à qualidade, quantidades e prazos de entrega dos produtos cotados.

Município xx, em xx de junho de 2026.

Assinatura do representante legal
CPF do representante legal

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS
Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 19 de junho de 2026 – Edição 1.386 – Lei 2.558/2014

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2026

Declaro, sob as penas da lei, para fins desta licitação que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, bem como comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha a alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal, social, trabalhista ou econômico-financeira.

Município xx, em xx de junho de 2026.

Assinatura do representante legal
CPF do representante legal